

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 087/2016**  
**Processo nº 75132729**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 087/2016, HOMOLOGADO** pela autoridade competente, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de bobina térmica, visando atender a esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**Lote Único**

**Empresa Vencedora:** BRANDÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

**Valor total máximo arrematado:** R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vitória, 10 de janeiro de 2017.

**LEONARDO OGGIONI**  
**CAVALCANTI DE MIRANDA**  
 Defensor Público Geral  
**Protocolo 287492**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão nº 084/2016**  
**Processo nº 75723115**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados que foi **FRACASSADO o lote único do Pregão 084/2016** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL**.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2017.

**MARCELA CÂNDIDO OLIVEIRA**  
 Pregoeira  
**Protocolo 287493**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO: 76321185**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **contratação de empresa especializada na locação de materiais e prestação de serviços para a realização da posse do novo Defensor Público Geral**, para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em recarga de extintores, para atender esta Defensoria Pública do Estado.

**LOTES 01, 04 e 05**  
**CONTRATADA:** SOLUÇÕES AUDIO VISUAIS LTDA-EPP.

**VALOR TOTAL - LOTE 01:** R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

**VALOR TOTAL - LOTE 04:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**VALOR TOTAL - LOTE 05:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**LOTES 02 E 03**

**CONTRATADA:** TDM EVENTOS LTDA-ME.

**VALOR TOTAL - LOTE 02:** R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis

reais)  
**VALOR TOTAL - LOTE 02:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0058.2357  
 Elemento de despesa 3.3.90.39 do exercício de 2017.

Vitória, 10 de janeiro de 2017.

**LEONARDO OGGIONI**  
**CAVALCANTI DE MIRANDA**  
 Defensor Público Geral  
**Protocolo 287702**

**Poder Legislativo**

**Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 005/2017**  
**Processo nº 163076/2016**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para a **contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, nas dependências do Palácio Domingos Martins - sede do Poder Legislativo do Estado do Espírito Santo**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **23/01/2017 às 13:00h.**

Abertura das Propostas: **23/01/2017 às 13:00h.**

Início da Sessão de Disputa: **23/01/2017 às 14:30h.**

O Edital estará disponível no site: [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br) links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Maiores informações através do e-mail: [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br) ou pelo Tel/Fax: (27) 3382-3874.  
 Vitória/ES, 10 de janeiro de 2017.

**INGRID DE OLIVEIRA SOARES**  
 Subdiretora Geral  
**Protocolo 287666**

**Publicações de Terceiros**

**EDITAL DE IMPOSTO/ CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017 DO SENGE-ES**

Em conformidade com o que dispõe o art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº. 5.452/1943 e suas alterações), **os(as) Agrimensores(as),**

**Agrônomos(as), Engenheiros(as) de todas as modalidades, Engenheiros(as) de Segurança do Trabalho, Geógrafos(as), Geólogos(as) e Meteorologistas** (excetuando-se os Arquitetos, os Urbanistas e os Tecnólogos, que possuem outros sindicatos específicos no ES) com registro profissional ativo no pertinente Conselho de Classe (seccional capixaba), empregados(as), autônomos(as) ou profissionais públicos celetistas, todos(as) representados(as) pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo - SENGE-ES, associados(as) ou não, **deverão OBRIGATORIAMENTE recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017** a que estão sujeitos **a favor do SENGE-ES**, sob pena da suspensão do seu exercício profissional até a quitação dos tributos/impostos sindicais devidos (art. 599 da CLT).

**Para os(as) profissionais empregados(as)** (incluindo os celetistas do serviço público), o referido recolhimento deverá obedecer às regras dos Acordos (ACT's) e Convenções (CCT's) Coletivos de Trabalho firmados pelo SENGE-ES ou o disposto nos incisos I e II do art. 580 da CLT, devendo o(a) empregador(a), para tanto, descontar de tais empregados(as) o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho sobre a remuneração na folha de pagamento do mês de março de 2017, repassando-o ao SENGE-ES na forma e prazo previstos em Lei.

**Para os(as) profissionais liberais autônomos(as),** conforme aprovado na Assembleia realizada em 28/11/2016 o recolhimento deverá ser feito pelo(a) próprio(a) profissional mediante a pertinente Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (CRCSU) 2017 fornecida pelo SENGE-ES ou pela Caixa Econômica Federal (CEF) contendo o nosso Código Sindical nº. 012.356.01430-7 e CNPJ nº. 30.962.575/0001-56 com vencimento no dia 28/02/2017 e no valor de R\$ 223,26 (duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Informações adicionais também sobre a contribuição sindical dos profissionais públicos estatutários e contratados temporariamente regidos respectivamente pelos Regimes Jurídico Único (RJU) ou de Designação Temporária (RDT) poderão ser obtidas na sede do SENGE-ES, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2.562, Ed. Espaço Um, salas 303/304/305, bairro Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP.: 29.052-015, telefax: (27) 3324-1909.  
 Vitória/ES, 11 de janeiro de 2017

**Engº. Ary Medina Sobrinho**  
 Presidente do SENGE-ES

**TEXTO DO REMETENTE DO BOLETO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017:**

Prezado(a) **Profissional Liberal AUTÔNOMO(A),**

A Contribuição Sindical é tratada pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e, segundo o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos artigos 578 a 580, 583 e 585, é um tributo/imposto anual pago OBRIGATORIAMENTE por todos(as), sindicalizados(as) ou não, Agrimensores(as), Agrônomo(as), Engenheiros(as) de todas as modalidades, Engenheiros(as) de Segurança do Trabalho, Geógrafos(as), Geólogos(as) e Meteorologistas (excetuando-se os Arquitetos, os Urbanistas e os Tecnólogos, que possuem outros sindicatos específicos no ES) com registro profissional ativo no pertinente Conselho de Classe (seccional capixaba), empregados(as), autônomos(as) ou profissionais públicos celetistas (estatutários ou em designação temporária deverão antes consultar o empregador) a favor do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo (SENGE-ES), sob pena da suspensão do seu exercício profissional até a quitação dos tributos/impostos sindicais devidos (art. 599 da CLT).

**Os(As) Profissionais Liberais AUTÔNOMOS(AS) deverão recolhê-la via a presente Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical (GRCS 2017).** A Contribuição Sindical de 2017 foi definida na Assembleia de 28/11/2016 **com vencimento no dia 28/02/2017 e no valor de R\$ 223,26** (duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

**Os(As) Profissionais EMPREGADOS(AS) CELETISTAS (incluindo os do Serviço Público) deverão até o dia 28/02/2017 solicitar ao setor de Recursos Humanos (RH) do(a) seu(ua) empregador(a) que repasse ao SENGE-ES o desconto do valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho sobre a sua remuneração em folha de pagamento do mês de março/2017, na forma e prazo previsto em lei.**

Sua contribuição tem como destinação subsidiar ações das entidades sindicais e financiar atividades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), principalmente relacionadas ao auxílio desemprego, na seguinte proporção: 60% para os sindicatos, 15% para as federações, 5% para as confederações, 10% para as centrais sindicais e 10% para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT/MTE).

A fim de se evitar pagamentos incorretos e em duplicidade, entre em contato com SENGE-ES via telefax (27) 3324-1909 ou acesse o nosso site [www.senge-es.org.br](http://www.senge-es.org.br) para maiores esclarecimentos.

**Engº. Ary Medina Sobrinho**  
 Presidente do SENGE-ES  
**Protocolo 286165**